

**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## CONCURSO PÚBLICO N.º CP\_ESJM/3/2022

### “CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE PAPELARIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ – ANOS DE 2022-2025”

#### PROGRAMA DO CONCURSO

#### ÍNDICE

---

- 1- Objeto do Concurso
- 2- Entidade Adjudicante
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar
- 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos
- 5- Fundamentação da Escolha do Procedimento
- 6- Documentos que Constituem a Proposta
- 7- Idioma da Proposta
- 8- Apresentação de Propostas Variantes
- 9- Prazo para a Apresentação das Propostas
- 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas
- 11- Modo de Apresentação das Propostas
- 12- Análise / Apreciação das Propostas
- 13- Critério de Adjudicação
- 14- Valor de Compensação Anual
- 15- Notificação da Decisão de Adjudicação
- 16- Documentos de Habilitação
- 17- Caução
- 18- Esclarecimentos
- 19- Despesas e Encargos
- 20- Legislação Aplicável



## ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### Artigo 1.º

#### Objeto do Concurso

1. O Concurso Público N.º CP\_ESJM/4/2022, tem por objeto a **Concessão do Serviço Público de Papelaria**, a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz, para um período de 3 (três) anos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação em vigor.
2. A papelaria da escola tem vincadamente uma função social de serviço público e apresenta como objetivo o fornecimento de artigos de papelaria, a preços mais baixos aos praticados no mercado e “troca de livros”;
3. A exploração da papelaria, consistirá na comercialização de artigos escolares/livros e na receção onerosa de livros usados, entregues pelos alunos e comercializados posteriormente a preços inferiores ao valor de mercado, atividade esta denominada de “troca de livros”;
4. No âmbito da comercialização de artigos escolares/livros e com o intuito de satisfação de fins de interesse geral para a comunidade escolar, o concessionário proporcionará uma oferta, amplamente diversificada, e em alguns casos até exclusiva (fornecimento de: impressos de justificação de faltas, folhas de teste para uso interno e outros impressos), conforme lista do Anexo I do Caderno de Encargos;
5. A “troca de livros” apresenta-se como uma necessidade decorrente da conjuntura económica em que o país se encontra, amplamente justificada pela escolaridade obrigatória implementada e pelo direito ao ensino consagrado na Constituição da República e na Lei de Bases do Sistema Educativo;
6. Este serviço de papelaria deverá ser prestado nas mesmas condições desenvolvidas pela Escola, ou até enriquecido, sempre com o propósito de satisfação de fins de interesse geral da Comunidade Escolar.

## ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### Artigo 2.º

#### Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: [sajmoniz@jaimemoniz.com](mailto:sajmoniz@jaimemoniz.com), utilizando a plataforma ACINGOV.

### Artigo 3.º

#### Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

1. O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos dos artigos 36.º n.º 1 e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 16 de maio de 2022.

2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, a concessão, a entidades terceiras, da exploração da papelaria da Escola obteve a homologação prévia do Sr. Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme despacho datado de 27/06/2022.

### Artigo 4.º

#### Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

### Artigo 5.º

#### Fundamentação da Escolha do Procedimento





### ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. O procedimento de contratação relativo à **Concessão do Serviço Público de Papelaria** alicerça-se em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:
  - Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 152.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro;
  - Considerando que a opção pelo serviço de concessão e exploração da Papelaria desta Escola apresenta, em nosso entender, várias mais-valias/vantagens, que abaixo discriminamos:
    - Disponibilizar material de apoio às aulas, nomeadamente, cadernos, canetas, folhas, etc. sem custos para a Escola;
    - Receita mensal no orçamento do funcionamento normal;
    - Dispensa de dois funcionários da nossa Escola, atenuando, desta forma, a carência de trabalhadores não docentes;
    - Serviço de fotocópias para os alunos e docentes a preços acessíveis e dentro do espaço-escola;
    - Possibilidade de encomenda de manuais escolares (novos e/ou usados), de uma forma cómoda e eficaz.
  - Considerando a escassez de recursos humanos ao nível do quadro de pessoal não docente, e a necessidade de afetação de assistentes operacionais a outras áreas imprescindíveis ao normal funcionamento da Escola, assegurando-se assim, uma distribuição eficaz e equilibrada desses mesmos recursos pelos diferentes sectores;
  - Considerando que o contrato a celebrar no âmbito deste procedimento não implica o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, desonerando assim o erário público;
  - Considerando que esta é uma receita mensal a ser creditada na conta do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz (IBAN PT50 0018 00080148205702065);
  - Considerando que nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP e de acordo com as regras constantes nos nºs 1 e 2 do artigo 31.º do CCP, para a formação de contratos de concessão de serviços públicos que não impliquem o

**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

pagamento de um preço pela entidade adjudicante, propõe-se a adoção de um **Concurso Público**.

2.A fundamentação de facto e direito vertida no número anterior aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência justifica a adoção do concurso público.

**Artigo 6.º**

**Documentos que Constituem a Proposta**

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, nomeadamente:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
- Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos (preço) e não submetidos à concorrência pelo presente concurso público, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- Plano referente à troca de livros.

2.A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Mapa dos artigos/preços unitários a praticar em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor deverá ser sempre inferior ao praticado no mercado para situações semelhantes em virtude de se tratar de concessão de serviços a uma instituição de ensino público, tudo conforme o artigo 26.º e o anexo I

### ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- do caderno de encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
  - c) Deverá indicar expressamente o valor da compensação anual a pagar à entidade adjudicante;
  - d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos;
  - e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos artigos/objeto do concurso;
  - f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**;
  - g) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

#### Artigo 7.º

##### Idioma da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual.
2. Todos os documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### Artigo 8.º

##### Apresentação de Propostas Variantes



Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo para a Apresentação das Propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do **15.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

### **Artigo 10.º**

#### **Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

### **Artigo 11.º**

#### **Modo de Apresentação das Propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma electrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes, através de assinatura electrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve o interessado submeter à plataforma um documento electrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante, sob pena de afigurar motivo de exclusão das propostas.

### ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

4. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.

#### Artigo 12.º

#### Análise/Apreciação das Propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:

- a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
- b. não apresentarem os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- c. não apresentarem o preenchimento ou incorrecto preenchimento do formulário constante na Plataforma ACINGOV;
- d. Outros definidos nas peças do presente procedimento.

2. Serão excluídas as propostas que apresentarem um valor de compensação anual inferior a € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA, se devido.

3. Serão excluídas as propostas que não indicarem expressamente o valor da compensação anual.

4. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

#### Artigo 13.º



#### Critério de Adjudicação

1. Será adjudicada a proposta, segundo o critério economicamente mais vantajoso, tendo em conta os seguintes factores:



**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

-  Factor Compensação Anual (FCA) ..... 50%
-  Factor Lista Preços Artigos (FLPA) ..... 50%

2. Serão excluídas todas as propostas que não apresentarem valores para todos os itens da lista de produtos constantes do Anexo I do caderno de encargos.
3. Serão excluídas as propostas que apresentem, em qualquer dos itens, um valor superior ao preço unitário máximo constante do Anexo I do caderno de encargos.
4. A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o maior valor final (maior **VFP**).
5. O valor final da proposta (**VFP**) será calculado aplicando a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VFP} = 50\% \text{ FCA} + 50\% \text{ FLPA}$$

Sendo que:

- i. FCA = factor compensação anual  
O FCA dos vários candidatos será ordenado por ordem decrescente e será transformado pela seguinte tabela:

CA (compensação anual)	FCA
1.º da ordem decrescente (em valor)	100
2.º da ordem decrescente (em valor)	80
3.º da ordem decrescente (em valor)	60
4.º da ordem decrescente e seguintes (em valor)	50

- ii. FLPA = factor lista de preços dos artigos

Em que a Lista de Preços dos Artigos (LPA) será calculada pela seguinte fórmula:

**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201



$$LPP = \frac{\sum P.U. \times Pond}{\sum Ponderação}$$

A LPA será ordenada por ordem crescente e transformada em FLPA segundo o quadro:

LPA	FLPA
1.º da ordem crescente (em valor)	100
2.º da ordem crescente (em valor)	80
3.º da ordem crescente (em valor)	60
4.º da ordem crescente e seguintes (em valor)	50

6. Em caso de empate no Valor Final da Proposta (**VFP**), a adjudicação será efetuada ao concorrente que apresente o maior **FLPA**.
7. Persistindo o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
8. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da sua realização.
9. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
10. Numa caixa são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
11. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**Artigo 14.º**

**Valor de Compensação Anual**

O valor da compensação anual não pode ser inferior a € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA, se devido.

**Artigo 15.º**

**Notificação da Decisão de Adjudicação**

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

**Artigo 16.º**

**Documentos de Habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
  - a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º do código dos Contratos Públicos e do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão em vigor;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP.
  - c) Certidão Permanente de Registo Comercial.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da



## ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:

- i. Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
  - ii. Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
  - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
  - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA;
  - v. Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira.
3. Para efeitos de comprovação da não prática dos crimes mencionados no Artigo 55.º do CCP devem ser apresentados os registos criminais de todos os gerentes ou administradores e o registo criminal de pessoa coletiva.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

### **Artigo 17.º**

#### **Caução**

Não é exigível a prestação de caução.

### **Artigo 18.º**

#### **Esclarecimentos**

## ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da Plataforma, pelas entidades concorrentes, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 19.º

#### Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

### Artigo 20.º

#### Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão em vigor e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 28 de junho de 2022

O Conselho Administrativo

*José Odílio Mendes de Freitas*  
*Francisco Estivas de Sousa*  
*António Vital Dória*

13/13